

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo “Feedzai - Women in Science no Técnico | PhD”

Artigo 1.º Âmbito

1. O presente Regulamento estabelece as normas de execução do Programa de Bolsas de Estudo “**Feedzai - Women in Science no Técnico | PhD**” (adiante designado por Bolsas de Estudo) para o ano letivo 2024/2025, instituído pelo Protocolo de Colaboração (adiante designado por Protocolo) celebrado entre a FEEDZAI – CONSULTADORIA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, S.A. (adiante designada por FEEDZAI) e o Instituto Superior Técnico (adiante designado por Técnico).
2. A finalidade do Programa de Bolsas de Estudo é compartilhar a formação de estudantes do género feminino do Instituto Superior Técnico (TÉCNICO) com reconhecido mérito nas áreas de Visualização de Dados, Classificação Supervisionada, Inteligência Artificial Ética, Auto Machine Learning, Machine Learning Ops, Transfer Learning, Sistemas Cloud, Sistemas Distribuídos, Sistemas de Alto Desempenho, Aprendizagem Automática, Computação Avançada ou outros temas similares nos termos do Protocolo e presente Regulamento.

Artigo 2.º Caracterização

1. O Programa de Bolsas de Estudo visa compartilhar na formação de estudantes, através de 1 (uma) Bolsa anual no valor de €18.350,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta euros).
2. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo estudantes que respeitem as condições constantes do presente Regulamento.
3. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri, cuja constituição e competências vêm mencionadas no presente Regulamento.
4. A decisão de atribuição de bolsa é comunicada às candidatas pelo Técnico. Em caso de atribuição, a estudante assinará um Contrato de Bolsa com o Técnico com os direitos e deveres de ambas as partes.

Artigo 3.º Condições para atribuição

As Bolsas de Estudo destinam-se a atuais e futuras estudantes de Doutoramento do Técnico do género feminino, e que obedeçam às seguintes condições:

- a. Sejam candidatas ou matriculadas num curso de doutoramento do Técnico numa das seguintes áreas científicas de Visualização de Dados, Classificação Supervisionada, Inteligência Artificial Ética, Auto Machine Learning, Machine Learning Ops, Transfer Learning, Sistemas Cloud, Sistemas Distribuídos, Sistemas de Alto Desempenho, Aprendizagem Automática, Computação Avançada ou outros temas similares;

- b. A Bolsa só será formalizada após a matrícula num curso de doutoramento no ano letivo de 2024/2025, e caso não haja lugar a esta matrícula, a atribuição será feita à candidata que se encontrar seriada de seguida;
- c. Não usufruírem de qualquer outra Bolsa de Estudo.

Artigo 4.º **Prazos**

São os seguintes os prazos em vigor:

Fase	Prazos
Receção de candidaturas	27 de maio a 12 de julho
Seleção dos candidatos	13 de julho a 19 de julho
Comunicação dos resultados	22 a 26 de julho
Assinatura de Contrato de Bolseiro	A partir de 16 de setembro

Artigo 5.º **Candidaturas**

1. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo estudantes do género feminino que respeitem as condições de elegibilidade, constantes do presente Regulamento e comprovadas com documentos válidos e atualizados.
2. As candidaturas decorrem nos prazos identificados no artigo 4.º.
3. A abertura e os resultados das candidaturas são publicitados no sítio da Área de Transferência de Tecnologia e informado por email a todas as candidatas, respeitando os prazos referido no artigo 4.º.
4. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no artigo 6.º.
5. A formalização da candidatura é efetuada obrigatoriamente através do preenchimento do formulário, disponibilizado online para o efeito, no sítio da Área de Transferência de Tecnologia e devem ser entregues:
 - a. Curriculum Vitae;
 - b. Certificado de habilitações;
 - c. (Opcional) Comprovativo de candidatura ou inscrição em ciclo de estudos conducente à obtenção de grau académico (doutoramento), sendo que a operacionalização da bolsa só terá início após inscrição num doutoramento ao ano letivo 2024/2025, e respetiva entrega de comprovativo de matrícula;
 - d. Carta de motivação;
 - e. Declaração da candidata, onde autoriza o Técnico a partilhar os seus dados para os efeitos no regulamento.
6. A informação e os documentos solicitados destinam-se a verificar a satisfação das condições de elegibilidade, sendo que:

- a. A estudante é integralmente responsável pela veracidade, integralidade e atualidade das informações prestadas e documentos entregues, conforme exigível pelos princípios da confiança e da boa-fé.
 - b. Os erros ou omissões cometidas nas informações prestadas e nos documentos entregues são da exclusiva responsabilidade da estudante.
 - c. É exigido às candidatas, sempre que aplicável, consentimento individual e expresso quanto ao tratamento dos respetivos dados pessoais visados.
 - d. No consentimento referido no número anterior deve incluir-se a expressa autorização ao Técnico de transferência dos dados pessoais para a FEEDZAI com a estrita finalidade e âmbito de tratamento destes dados para efeitos de deliberação da candidatura.
7. Caso o júri assim o entenda, poderá haver lugar a uma entrevista das estudantes seriadas.

Artigo 6.º **Júri**

1. O júri do Programa de Bolsas de Estudo é composto por 3 elementos do Técnico e 2 elementos da FEEDZAI, nomeadamente: Professor Mário Figueiredo (Técnico), Professora Inês Lynce (Técnico), Prof. Alexandre Bernardino (Técnico), Dr.ª Sofia Gomes (FEEDZAI) e Dr. Pedro Bizarro (FEEDZAI).
2. Compete ao Júri, nomeadamente:
 - a. Avaliar as candidaturas, nomeadamente análise do currículo académico, Curriculum Vitae e carta de motivação;
 - b. Caso se justifique, entrevistar as candidatas selecionadas de acordo com as condições de atribuição das Bolsas, definidas no presente Regulamento;
 - c. Decidir:
 - i. Sobre a ordenação das candidatas;
 - ii. Pela não atribuição de uma ou mais Bolsas de Estudo;
 - iii. Os montantes a devolver pelas bolseiras e em que condições;
 - d. Redigir e preencher a ata resultante da reunião de júri.
3. As deliberações do júri são soberanas, não cabendo recurso.

Artigo 7.º **Pagamento da Bolsa de Estudo**

O pagamento da Bolsa de Estudo é realizado pelo Técnico diretamente à estudante nos seguintes termos:

1. Após entrega dos seguintes documentos:
 - a. Comprovativo de matrícula/inscrição em ciclo de estudos conducente à obtenção de grau académico (doutoramento);
 - b. Declaração, sob compromisso de honra, em como não beneficia de qualquer outra bolsa ou subsídio análogo concedido por qualquer outra entidade;
2. A bolsa compreenderá 2 componentes, um valor correspondente ao pagamento da propina, no valor de até ao limite de €2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta euros), que ficará retido

no TÉCNICO, sendo dada quitação à bolseira do pagamento daquelas suas propinas, se esta expressamente a solicitar, e o remanescente dividida em 12 (doze) mensalidades (de setembro a agosto) de €1.300,00 (mil e trezentos euros) ou seja, com início no princípio do mês seguinte ao arranque do ano letivo;

3. Através de transferência bancária para a conta de NIB/IBAN constante no respetivo contrato que será assinado entre o Técnico e a estudante, depois de este entregar comprovativo da respetiva titularidade e identificação bancária, o qual fará parte integrante do referido contrato de Bolsa de Estudo.

Artigo 8.º **Cessação da bolsa de estudo**

1. Constituem motivos para a cessação do direito à perceção total ou parcial da Bolsa de Estudo:
 - a. A perda, a qualquer título, da qualidade de estudante no curso para o qual lhe foi atribuída a Bolsa de Estudo;
 - b. A falta de idoneidade da estudante;
 - c. A não manutenção do mérito escolar.
2. A estudante fica obrigada a repor quaisquer quantias indevidamente recebidas, podendo o Técnico usar todos os meios legais para concretizar a referida reposição.
3. A bolseira que não reponha as quantias indevidamente recebidas dentro do prazo fixado, fica impedida de voltar a concorrer às Bolsas de Estudo no Técnico.

Artigo 9.º **Renovação da Bolsa de Estudo**

A renovação da Bolsa de Estudo está dependente da satisfação cumulativa dos seguintes critérios:

- a. Apresentação de um relatório anual das atividades desenvolvidas, em setembro;
- b. Comprovado manutenção do mérito escolar que conduziu à atribuição da bolsa.

Artigo 10.º **Estudantes em mobilidade**

A estudante a quem seja atribuída bolsa de estudo e que realize um período de estudos em mobilidade, no país ou no estrangeiro, no âmbito de programas legalmente reconhecidos, conservam o direito à perceção da bolsa, nos termos do presente regulamento, durante o período de mobilidade.

Artigo 11.º **Obrigações dos bolseiros**

As beneficiárias das Bolsas de Estudo comprometem-se:

- a) A empenhar-se nos estudos para obterem o desejado sucesso escolar nos anos subsequentes;
- b) A assinar o Contrato de Bolsa com o Técnico, listando todos os direitos e deveres de ambas as Partes.

Artigo 12.º
Alterações e Omissões

1. Qualquer alteração ao presente Regulamento somente será válida se reduzida a escrito e assinada pelas partes, com menção expressa dos artigos eliminados, alterados ou aditados.
2. As omissões ao presente Regulamento serão analisadas conjuntamente pelo Técnico e pela FEEDZAI.

Artigo 13.º
Vigência

O presente Regulamento do Programa das Bolsas de Estudo " **Feedzai - Women in Science no Técnico | PhD**" entra em vigor a partir da data da assinatura, e permanecerá válido até ao dia 31 de agosto de 2025.

Lisboa, 24 de maio de 2024